

LICENÇA ORIGINARIA

PORTARIA Nº 22 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa relacionada abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir o respectivo Certificado de Licença Originária.

INTERESSADA: **BINACIONAL – ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR E LOGISTICA LTDA**
CNPJ: 06.182.002/0001-25
Nº DO PROCESSO: 50500.006944/2011-99
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: **BINACIONAL – ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR E LOGISTICA LTDA**
CNPJ: 06.182.002/0001-25
Nº DO PROCESSO: 50500.006944/2011-99
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: **BINACIONAL – ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR E LOGISTICA LTDA**
CNPJ: 06.182.002/0001-25
Nº DO PROCESSO: 50500.006944/2011-99
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: **BINACIONAL – ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR E LOGISTICA LTDA**
CNPJ: 06.182.002/0001-25
Nº DO PROCESSO: 50500.006944/2011-99
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas